

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

À Senhora Dilene Campelo Ribeiro  
Diretora da Escola Alternativa

### Notificação nº 01/2021

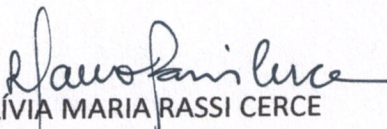
O Conselho Municipal de Educação de Cristalina-GO, no uso de suas atribuições legais **NOTIFICA** a Senhora Dilene Campelo Ribeiro, diretora da Escola Alternativa localizada neste município sobre a ausência de esclarecimentos e providências quanto ao arquivamento da documentação e transferências dos estudantes da Educação Infantil, em virtude do encerramento das atividades.

Esclarecemos que este Conselho solicitou "um relatório" sobre o assunto em pauta no dia 17/05/2021 e até a presente data a Escola Alternativa que encerrou suas atividades educacionais no ano vigente, conforme ofício nº 02/2021 enviado ao CME não informou como foi feita a tramitação dos documentos referentes a vida escolar dos estudantes da modalidade Educação Infantil que se encontravam matriculados na instituição até a data do encerramento das atividades educacionais.

Destacamos que é dever desta instituição a tramitação destes documentos para preservar e evitar transtornos futuros para os educandos.

O relatório/ofício sobre as informações solicitadas nesta notificação deverão ser enviados ao Conselho Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento desta.

Sem mais e na certeza do pronto atendimento ao solicitado agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
LÍVIA MARIA RASSI CERCE  
Presidente do CME

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---